

Id:13B5B5948558DB6C



ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E MÉDICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI (SECRETARIA DE SAÚDE DE BRASILEIRA-PI), ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CLINICA SAUDE E VIDA LTDA (CLINICA SAUDE & VIDA), CNPJ: 46.319.344/0001-69, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 - Centro - CEP 64.265-000 - Brasileira (PI), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Idelmar Ferreira Lima Junior, CPF 053.837.833-69, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLINICA SAUDE E VIDA LTDA (CLINICA SAUDE & VIDA), CNPJ: 46.319.344/0001-69. Endereço Praça Valdemar Pereira de Araujo, nº 37, Centro na cidade de Brasileira, Estado do Piauí, representada neste ato por Sra. representada por Marcela de Meneses, inscrito no CPF 010.124.373-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este aditivo contratual fica alterada a Cláusula Sétima (Da Vigência) do Contrato 207/2023 do processo Inexigibilidade por Credenciamento Licitação nº 002/2023, sendo que a validade deste instrumento inicialmente no dia 20 de Junho de 2024, será prorrogado por 06 (seis) meses e 11 (onze) dias que passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação nº 002/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

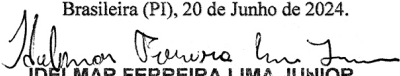
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Brasileira (PI), 20 de Junho de 2024.


IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE


SAUDE E VIDA LTDA (CLINICA SAUDE & VIDA), CNPJ: 46.319.344/0001-69.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Id:073844593B7EDF5A



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 100/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS
SERVIDORES EFETIVOS QUE ESPECÍFICA.

A Prefeita do Município de Brasileira, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento aos servidores efetivos a partir de 06 de julho a 07 de outubro de 2024 sendo:

- I - Nelson Mendes de Meneses - Cargo Agente Administrativo.
- II - Francisca Dayres de Brito Silva - Cargo Auxiliar de Serviços Gerais
- III - Katia Conceição Andrade - Cargo monitora de Escola
- IV - Maria Ivoneide de Sousa Silva Alves - Cargo Professora
- V - Marise Meneses de Brito Costa - Cargo Agente Administrativo
- VI - Elisangela Cardoso Santos Melo - Cargo Professora
- VII - Alan Mendes de Meneses - Professor.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Brasileira, em 08 de de 2024.


Carmen Gen Veras de Meneses
Prefeita Municipal